



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.448/86.- DE 11 DE JULHO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS)".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS).

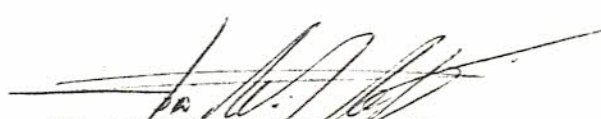
Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>Ensino de 1º Grau</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
	<u>SERVICOS URBANOS</u>	
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000,00

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação: Educação e Cultura 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Transporte de Alunos Cr\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS).

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 11 de Julho de 1.986.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-




DR. CELMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes